



## **PARECER CONCLUSIVO 2023**

Parecer conclusivo conforme artigo 200 das Instruções Normativas nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| 1. OSC:                          | Associação Comunitária Osvaldo Alexandro              |
| 2. Exercício:                    | 2023  |
| 3. Processo Administrativo:      | Nº 11.955/2022  |
| 4. Processo Prestação de Contas: | Nº 787/2023   |
| 5. Termo de Fomento:             | Nº 07/2023  |
| 6. Período de pagamento:         | Janeiro a dezembro                                    |
| 7. Número de parcelas:           | 12  |
| 8. Valor total do repasse:       | R\$ 865.920,00  |
| 9. Rendimento financeiro:        | R\$ 1.454,20  |
| 10. Recurso Próprio:             | R\$ 51,10   |
| 11. Valor total das despesas:    | R\$ 832.529,73  |
| 12. Sobra de recursos            | R\$ 34.793,37   |
| 13. Autorizada e Regulamentada:  | Lei Municipal 3568/03, Decreto 6494/03 e Lei 8666/93. |

### **I – a localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;**

A Associação Comunitária Osvaldo Alexandro está localizada na Rua Topázio, Nº 92 - CEP 09351-521 - Jardim Itapark Novo – Mauá - São Paulo, sob o CNPJ Nº 02.804.799/0001-02 é uma Organização Civil de Direito Privado, denominada de Instituto, fundada em 20 de dezembro de 1997 sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Tem por finalidade estatutária, a prestação de serviços permanentes na área de assistência social, educação, recreativa e cultural desenvolvendo atividades de promoção humana em programas próprios ou suplementando a ação pública no atendimento a grupos sociais excluídos econômica e socialmente, em especial o atendimento a criança e adolescente, assistência à criança em Centros de Educação Infantil, assistência à pessoa da terceira idade e famílias nos termos da legislação decorrente;

No desenvolvimento de suas atividades o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

### **II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;**

| Parcela | Número documento | Valor         | Data     | Fonte de recursos |
|---------|------------------|---------------|----------|-------------------|
| 01ª     | 265928143        | R\$ 71.280,00 | 30/01/23 | Municipal         |
| 02ª     | 267834854        | R\$ 71.280,00 | 08/02/23 | Municipal         |



|              |           |                       |          |           |
|--------------|-----------|-----------------------|----------|-----------|
| 03ª          | 271155983 | R\$ 71.280,00         | 01/03/23 | Municipal |
| 04ª          | 275735845 | R\$ 71.280,00         | 29/03/23 | Municipal |
| 05ª          | 280440664 | R\$ 71.280,00         | 25/04/23 | Municipal |
| 06ª          | 285891636 | R\$ 71.280,00         | 29/05/23 | Municipal |
| 07ª          | 290521365 | R\$ 71.280,00         | 29/06/23 | Municipal |
| 08ª          | 294728910 | R\$ 71.280,00         | 28/07/23 | Municipal |
| 09ª          | 298429606 | R\$ 71.280,00         | 28/08/23 | Municipal |
| 10ª          | 302829379 | R\$ 71.280,00         | 29/09/23 | Municipal |
| 11ª          | 306469350 | R\$ 76.560,00         | 27/10/23 | Municipal |
| 12ª          | 310632117 | R\$ 10.560,00         | 28/11/23 | Municipal |
|              | 310632121 | R\$ 66.000,00         | 28/11/23 | Municipal |
| <b>Total</b> |           | <b>R\$ 865.920,00</b> |          |           |

**III - datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;**

A OSC comprovou as aplicações dos repasses recebidos dentro da conformidade do Termo de Fomento Nº 07/2023, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

| Prestação de Contas |          |                       |
|---------------------|----------|-----------------------|
| Parcela             | Data     | Valor                 |
| 01ª                 | 23/02/23 | R\$ 71.280,00         |
| 02ª                 | 16/03/23 | R\$ 71.280,00         |
| 03ª                 | 05/05/23 | R\$ 71.280,00         |
| 04ª                 | 15/05/23 | R\$ 71.280,00         |
| 05ª                 | 14/06/23 | R\$ 71.280,00         |
| 06ª                 | 05/07/23 | R\$ 71.280,00         |
| 07ª                 | 15/08/23 | R\$ 71.280,00         |
| 08ª                 | 12/09/23 | R\$ 71.280,00         |
| 09ª                 | 10/10/23 | R\$ 71.280,00         |
| 10ª                 | 16/11/23 | R\$ 71.280,00         |
| 11ª                 | 12/12/23 | R\$ 76.560,00         |
| 12ª                 | 15/01/24 | R\$ 76.560,00         |
| <b>Total</b>        |          | <b>R\$ 865.920,00</b> |

**IV - os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;**

A OSC legalmente constituída, comprovou as aplicações dos repasses recebidos no valor de R\$ 865.920,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais) dentro da conformidade do Termo de Fomento nº 07/2023, não havendo irregularidade nem sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.



**V - a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;**

Conforme consta nos autos não há apontamentos de glosa. O saldo será utilizado pela OSC no exercício seguinte conforme Ata Anual anexada ao Processo nº 787/2023 dentro da conformidade do Termo de Fomento Nº 07/2023.

**VI - se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;**

O objeto da parceria atendeu diariamente em período integral a 108 crianças na idade de 2 a 3 anos até agosto de 2023 e, passou a atender 112 crianças a partir de setembro, na Educação Infantil, modalidade creche, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em cumprimento ao programa de atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda de creche.

O atendimento teve como objetivo principal promover a garantia dos direitos da criança na faixa etária de creche, lhes assegurando uma educação de qualidade, com cuidados específicos da modalidade atendida, abrangendo todas as demandas do objeto do convênio como o ensino, o cuidado, o afeto, a higiene e alimentação, num espaço adequado, limpo, confortável e seguro. O trabalho foi realizado por profissionais habilitados sob a orientação da Secretaria de Educação do Município, que, também ofereceu formação continuada no decorrer do desenvolvimento do objeto.

A execução do objeto obteve economicidade em relação aos gastos se, comparados com os custos médios da rede de ensino, uma vez que a conveniada já possui toda a infraestrutura para o atendimento, ficando a cargo do município apenas o pagamento das despesas com pessoal, consumo e serviços básicos de terceiros, atingindo os resultados previstos e as metas propostas na política governamental.

**VII - o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho e Termo de Fomento nº 07/2023, atendendo à legislação/regulamentação pertinentes ao objeto do convênio.

**VIII - a disponibilização, pela Entidade do Terceiro Setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;**

A OSC procedeu à contabilização dos recursos, conforme documentos e demonstrativos de gastos encartados nos autos a cada repasse concedido, e apresentou os documentos comprobatórios dos mesmos, os quais foram analisados pela Comissão Especial, encarregada pela comprovação das contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Secretaria de Educação e aprovada pelo Controle Interno da Secretaria de Finanças. A prestação de contas da OSC encontra-se regular, os procedimentos de análise das mesmas, seguem a orientação emitida



pele Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade dos manuais, das resoluções e dos pareceres que tratam do assunto e que dão suporte aos Municípios.

**IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;**

Não se aplica ao objeto do convênio.

**X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem;**

As notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações acima, e podem ser conferidas no Processo Administrativo Nº 787/2023 volumes I ao VI.

**XI - a disponibilização pela Entidade do Terceiro Setor das respectivas certidões acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**

Conforme guias e DARF's da Previdência Social e Ministério da Fazenda pagas mensalmente, anexadas ao processo administrativo, bem como as certidões negativas de débitos Federais e à Dívida Ativa da União, tais como Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Municipal, Certidão Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas, emitidas pelos órgão competentes, comprovam a regularidade dos recolhimentos, visto que houve aplicação dos recursos nas despesas com pessoal, conforme quadro de funcionários no Plano de Trabalho. Os recolhimentos dos encargos trabalhistas estão regulares conforme documentos e certidões emitidas pelos órgãos competentes encartados nos autos.

**XII - o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**

O repasse de recursos à OSC, está na conformidade do que determina a legislação vigente que tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

No decorrer do exercício 2023 a OSC atendeu a 108 (cento e oito) crianças, até agosto e, passou a atender 112 crianças a partir de setembro, em cumprimento ao programa de atendimento à criança – PAC, visto que o Município de Mauá na atual circunstância a curto prazo não consegue atender a demanda de creche em sua totalidade.

A execução do objeto, com a demanda atendida pela OSC, representa maior vantagem pois promove uma economicidade em relação aos gastos na Rede Municipal nessa modalidade, fazendo com que possa atingir os resultados previstos e o alcance das metas propostas na política governamental.

Nesta parceria verificou-se a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público, o estabelecimento de mecanismos que ampliaram a gestão dentro de uma ação integrada,



complementar e descentralizada, de recursos e ações, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social, para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

**XIII - a existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;**

A Controladoria Geral do Município, existe e funciona regularmente sob a responsabilidade de:

| Nome                         | CPF            | Atuação                 | Portaria |
|------------------------------|----------------|-------------------------|----------|
| Adriano Paciente Gonçalves   | 182.852.158-22 | 01/01/2023 a 31/12/2025 | 62.316   |
| Vanessa Nogueira P. da Silva | 325.309.588-66 | 04/09/2023 a 23/09/2023 |          |

**XIV - indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor, quando houver.**


A Supervisora de Ensino da Secretaria de Educação, acompanhou as fases do desenvolvimento do objeto, fiscalizando assim a parceria, e ao final de cada mês emitindo relatórios desses acompanhamentos, os quais foram encartados no presente Processo Administrativo, bem como relatório governamental da análise da execução do convênio, que compõe os documentos necessários para o fechamento do convênio no exercício de 2023.

**Conclusão:**


A Associação Comunitária Osvaldo Alexandro, legalmente constituída, na conformidade do Termo de Fomento nº 07/2023 teve como repasse no exercício 2023 o valor de R\$ 865.920,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais), e obteve rendimentos financeiros mediante aplicação dos recursos recebidos, em investimentos a curto prazo, no valor de R\$ 1.454,20 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e, ainda o valor de R\$ 51,10 (cinquenta e um reais e dez centavos) de recursos próprios, perfazendo um total de R\$ 867.425,30 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), dos quais foram gastos R\$ 832.580,83 (oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). Houve sobra de valor no total de R\$ 34.844,47 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), que será aplicado no exercício seguinte de acordo com os termos do objeto do convênio, demonstrados no anexo RP-10 encartados aos autos e cujos documentos comprobatórios foram igualmente juntados ao Processo Administrativo nº 787/2023 volumes I ao VI. Isto posto, concluímos pela aprovação da presente prestação de contas.

Mauá, 18 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Josiene Francisco da Silva**  
Gestor e Responsável Técnico

  
\_\_\_\_\_  
**Maurício Lemé da Silva**  
Secretário Adjunto de Educação

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Nunes Leite Freitas**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Daniela Tinto**  
Membro